PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.490/2006

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 2.316, DE 09/12/1988, ALTERADA PELAS LEIS Nº 3005, DE 30/08/95 E Nº 3.443, DE 18 DE MAIO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE CARTA DE DATA.

Autores: Vereadora Virgília Rosa e Ayrton Zorzi

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ar. 1º - O art. 2º da Lei nº 2.316, de 09/12/1988, alterada pelas Leis nº 3005, de 30/08/95 e nº 3.443, de 18 de maio de 1998, que dispõe sobre Carta de Data, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - É vedada a concessão de CARTA DE DATA a quem foi beneficiado anteriormente, **salvo nos seguintes casos, por uma única vez:**

I – não ter auferido quaisquer vantagens financeiras com a concessão anterior;

II – comprovar impossibilidade de construção do imóvel.

Parágrafo único – Os critérios para aplicação do disposto no inciso II deste artigo, serão regulamentados pelo Poder Executivo".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 17 DE JULHO DE 2006

Jair Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

João Batista Rezende
CHEFE ADJUNTO DE GABINETE